



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS - COMARCA DE AUTAZES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
CNPJ: 20.774.127/0001-75
TITULAR - LOURIVAL LOPES BRITO
SUBSTITUTO - LOURIVAL LOPES BRITO JÚNIOR

**CARTÓRIO BRITO**

FRANCISCA DAS GRAÇAS PIERRE BRITO
ARISTOTELES DE QUEIROZ PIERRE NETO
ESCREVENTES

E-MAIL: cartorio.autazes@hotmail.com - F:(92) 3317-2286

CERTIDÃO NARRATIVA DE INTEIRO TEOR

Registro n.º
0970

Folhas
085

LIVRO 2 – E DE REGISTRO GERAL

Autazes, 10 de julho de 2006

Uma área de terras situado na rua Jéferson Braga, esquina com a rua Francisco Barroncas, nesta cidade, com as seguintes características: **frente** com a referida rua Jéferson Braga, por uma linha de 30,00 metros; **fundos** com terras do Patrimônio Municipal, por uma .linha de 30,00 metros; lado direito, com a Avenida Francisco Barroncas, por uma linha de 15,00 metros, lado esquerdo, com terras do Patrimônio municipal, por uma linha de 15,00 metros, perfazendo uma área de 450,00M² (**QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS**). **Proprietário: O MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF sob o nº 04.477 642/0001-37, com sede e foro nesta cidade na Avenida Autazes, nº 699, centro. **Registro Anterior:** Matrícula originária n.º 134, fls. 135 do Livro 2 – A de Registro Geral de Imóveis desta cidade. Pelo presente ato é devido custas de **RS 112,00** – Tabela II, ato I item V da Lei Estadual nº 2.751 de 24.09.2002 e **RS 11,20** a FUNETJ-AM. Resolução nº 12/2005 TJ/AM e Provimento nº 121/2006. Totalizando **RS 123,20** (Cento e vinte e três reais e vinte centavos). O selo de fiscalização nº **RAA02781 SLR**. Eu, **Francisca da Chagas Pierre Brito**, Escrevente Juramentada a digitei. O referido é verdade e dou fé. E Eu, **Lourival Lopes Brito**, Oficial

R-1-0970. Por escritura de doação datada de 10 de julho de 2006, às folhas 192 a 193, Livro 09 do tabelionato local, **O ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público para uso do **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04 153 748/0001-85, com sede em Manaus Capital deste Estado à Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança, representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **VIVALDO CASTRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, RG/AM, n.º 578203-1, CIC/MF n.º 215 121 242-49, exercendo as funções de Promotor de Justiça desta Comarca, residente e domiciliado nesta cidade à rua Marechal Costa e Silva s/n.º, Centro, nos termos do Ofício n.º 1.798/2004/PGJ, de 02 de julho de 2004, assinada pela Excelentíssima Senhora Procuradora Geral de Justiça **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUEDES MOURA**, do Estado do Amazonas; por Doação feita pelo **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 04 744 642/0001-37, com sede nesta cidade na rua Julio Lobo, esquina com a rua Francisco Barroncas, s/n.º, centro; representado neste ato pelo senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, RG/AM n.º 186.376, CIC/MF n.º, 031 612 692 68, residente e domiciliado nesta cidade na rua Raimundo Cavalcante, s/n.º, centro. Pelo presente ato é devido custas de **RS 112,00** – Tabela II, ato I item V da Lei Estadual nº 2.751 de 24.09.2002 e **RS 11,20** a FUNETJ-AM. Resolução nº 12/2005 TJ/AM e Provimento nº 121/2006. Totalizando **RS 123,20** (Cento e vinte e três reais e vinte centavos). O selo de fiscalização nº **RAA02782 IDK** Dou fé. Autazes, 10 de julho de 2006. Eu, **Lourival Lopes Brito**, Oficial.

A presente é cópia fiel da matrícula nº 0.970, compondo-se de 01 (uma) folha, expedida de acordo com o art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. **SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERINT004648RM7OOCKEGADUIC71**, Valor do ato: **RS 51,20**, Parte(s): **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:

O referido é verdade e dou fé.

Autazes, 11 de maio de 2021

Aristoteles de Queiroz Pierre Neto

Escrevente Autorizado





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LOURIVAL LOPES BRITO, Oficial do Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Autazes, Estado do Amazonas na forma da lei, etc.

CERTIFICA em virtude de atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins que, revendo o arquivo existente na Serventia a meu cargo, sito nesta cidade, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, Centro, verifiquei constar: a) - no livro de notas n.º 09 - as fls. 192/193, a Escritura Pública de Doação, no qual o inteiro teor é o seguinte: **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO OUTORGANTE DOADOR O MUNICÍPIO DE AUTAZES E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADO DONATÁRIO O ESTADO DO AMAZONAS PARA USO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS NA FORMA ABAIXO: S A I B A M** quantos esta pública escritura virem, que aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Autazes, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante doador **O MUNICÍPIO DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 04 744 642/0001-37, com sede nesta cidade na rua Julio Lobo, esquina com a rua Francisco Barroncas, s/n.º, centro; representado neste ato pelo senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO**, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, RG/AM n.º 186.376, CIC/MF n.º, 031 612 692 68, residente e domiciliado nesta cidade na rua Raimundo Cavalcante, s/n.º, centro; e de outro lado como outorgado donatário **O ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público para uso do **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04 153 748/0001-85, com sede em Manaus Capital deste Estado à Avenida Coronel Jorge Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **VIVALDO CASTRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, RG/AM, n.º 578203-1, CIC/MF n.º 215 121 242-49, exercendo as funções de Promotor de Justiça desta Comarca, residente e domiciliado nesta cidade à rua Marechal Costa e Silva s/nº, Centro, nos termos do Ofício n.º 1.798/2004/PGJ, de 02 de julho de 2004, assinada pela Excelentíssima Senhora Procuradora Geral de Justiça **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUEDES MOURA**, do Estado do Amazonas; reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, pessoas de capacidade jurídica de cujas identidades dou fé. Pelo outorgante me foi dito o seguinte: 1º) **QUE**, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato local, fls. 265/266, do Livro 01, datada de 31/10/1984, registrado no Registro Imobiliário desta Comarca sob o n.º 134, fls. 135 do Livro 2-A de Registro Geral, tornou-se senhor e legítimo possuidor de Uma área de terras situado na rua Jéferson Braga, esquina com a rua Francisco Barroncas, nesta cidade, com as seguintes características: **frente** com a referia rua Jéferson Braga, por uma linha de 30,00 metros; **fundos** com terras do Patrimônio Municipal, por uma .linha de 30,00 metros; lado direito, com a Avenida Francisco Barroncas, por uma linha de 15,00 metros, lado esquerdo, com terras do Patrimônio municipal, por uma linha de 15,00 metros, perfazendo uma área de 450,00M² (**QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS**). 2º) **QUE**, se achando o imóvel acima descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão, hipoteca de qualquer natureza, bem como quites de impostos e taxas, pela presente e na melhor forma de direito, possuindo outros bens necessários ao seu Patrimônio, de acordo com a **LEI MUNICIPAL n.º 012/2004-PMA-GP**, datada de 21/10/2002, dele faz espontaneamente Doação ao Outorgado Donatário O Estado do Amazonas através da **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, como de fato doado têm, *para construção da Promotoria de Justiça desta Comarca*, transmitindo-lhe desde já, a posse, direito, ação e domínio respondendo pela evicção. Pelo donatário foi dito que

- continua no verso -

- continuação -

aceitava e agradecia a doação e esta escritura nos termos em que está feita. Declarando o outorgado sob as penas da Lei, que nunca foi contribuinte da Previdência Social como empregador daquela área. Foram apresentadas as Certidões negativas exigidas por Lei: a) **“PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE AUTAZES – CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS – LOURIVAL LOPES BRITO**, Oficial de Notas e Anexos da Comarca de Autazes, Estado do Amazonas, etc. **CERTIFICA E DÁ FÉ**, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros de *Protesto de Letras* do Cartório a seu cargo, deles verificou *não constar* registro algum de instrumento de protesto da responsabilidade de **O MUNICÍPIO DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 04 744 642/0001-37, com sede nesta cidade na rua Francisco Barroncas, s/n.. Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Autazes, 10 de julho de 2006. (a) *Lourival Lopes Brito* – Oficial; b) **“PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE AUTAZES - CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS - CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS: LOURIVAL LOPES BRITO** – Oficial do Registro de Imóveis Protestos e Letras da Comarca de Autazes, Estado do Amazonas, etc. **CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, verifiquei constar no Livro 2-A, fls. 134, sob o n.º 135, o registro do lote de terras, com uma área de 450,00m² de Propriedade do **O MUNICÍPIO DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 04 744 642/0001-37, com sede nesta cidade na rua Francisco Barroncas, s/n., está livre a desembaraçado de todos os Ônus Reais, legais ou convencionais, tais como: hipoteca, cláusulas de inalienabilidades e impenhorabilidades, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidões, enfiteuses, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, divisões, sentenças de separações judiciais ou partilha, fideicomisso, penhoras, arrestos ou seqüestros ou mesmo citação em ação real ou reipersecutórias outros que possam afetar a posse e domínio praticado por iniciativa de *de cujus* ou cada um de seus antecessores, bem como alienações ainda que parciais. O referido é verdade e dou fé. Autazes, 10 de julho de 2006. (a) *Lourival Lopes Brito* – Oficial do Registro de Imóveis”. c) **“CERTIDÃO NEGATIVA DE GRAVAMES POR AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS. CERTIDÃO - LOURIVAL LOPES BRITO**, Oficial do Registro de Imóveis, Protestos e Letras da comarca de Autazes, Estado do Amazonas, etc. **CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os competentes livros de Registro de imóveis do Cartório a meu cargo, constatou a inexistência de Gravames por Ações Reais, Pessoais e Reipersecutórias, do lote de terras situado nesta cidade à rua Francisco Barroncas s/n, com uma área de 450,00m² devidamente registrado no Livro 2-A, fls. 134, sob o n.º 135, de Propriedade do **O MUNICÍPIO DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 04 744 642/0001-37, com sede nesta cidade na rua Francisco Barroncas, s/n. O referido é verdade e dou fé. Autazes, 10 de julho de 2006 (a) *Lourival Lopes Brito*”. d) **“CERTIDÃO NEGATIVA DE GRAVAMES POR QUALQUER ÔNUS. CERTIDÃO - LOURIVAL LOPES BRITO**, Oficial do Registro de Imóveis, Protestos e Letras da comarca de Autazes, Estado do Amazonas, etc. **CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os competentes livros de Registro de imóveis do Cartório a meu cargo, constatou a inexistência de alguns Gravames por Ações Reais, Pessoais e Reipersecutórias, sobre o imóvel situado nesta cidade à rua Francisco Barroncas, com uma área de 450,00m² devidamente registrado no Livro 2-A, fls. 134, sob o n.º 135 de Propriedade do **O MUNICÍPIO DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 04 744 642/0001-37, com sede nesta cidade na rua Francisco Barroncas, s/n. O referido é verdade e dou fé cidade. Autazes, 10 de julho de 2006. (a) *Lourival Lopes Brito* – Oficial do Registro de Imóveis. **Deixa de apresentar a Guia de Recolhimento do ITBI junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, face a isenção do mesmo, por se tratar de doação entre o MUNICÍPIO e o ESTADO.** Assim o disse e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, achando-se conforme, outorgaram, aceitam e assinam com as dispensa de testemunhas de acordo com o Provimento n.º 07/81, de 15/05/81,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO AMAZONAS - COMARCA DE AUTAZES
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
 CNPJ: 20.774.127/0001-75
 TITULAR - LOURIVAL LOPES BRITO
 SUBSTITUTO - LOURIVAL LOPES BRITO JÚNIOR



CARTÓRIO BRITO

FRANCISCA DAS GRAÇAS PIERRE BRITO
 ARISTOTELES DE QUEIROZ PIERRE NETO
 ESCRIVENTES

E-MAIL: cartorio.autazes@hotmail.com - F: (92) 3317-2286

da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Pelo presente ato é devido custas de **R\$ 112,00** – Tabela II, ato I item V da Lei Estadual nº 2.751 de 24.09.2002 e **R\$ 11,20** a FUNETJ-AM. Resolução nº 12/2005 TJ/AM e Provimento nº 121/2006. Totalizando **R\$ 123,20** (Cento e vinte e três reais e vinte centavos). O selo de fiscalização nº **NAA02376 UXL**. Eu, **Francisca da Chagas Pierre Brito**, Escrevente Juramentada a digitei. E Eu, **Lourival Lopes Brito**, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Em test.º da verdade. **Traslado 1º Tabelião** Autazes, 10 de julho de 2006 Outorgante Doador José Thomé Filho; Outorgante Donatário O Estado do Amazonas. **SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO CERTNO0046482CG6Y5TP8FHW5I61**, Valor do ato: **R\$ 31,50**, Parte(s): **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



O referido é verdade e dou fé

Autazes, 11 de maio de 2021.

Aristoteles de Queiroz Pierre Neto

Escrevente Autorizado

